



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 15/07/2025 a 15/08/2025

## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### PORTARIA Nº 335, DE 25 DE JULHO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 69/2025, referente à Concessão de Patrocínio e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a entidade, CIRCOLO TRENTINO DI TUCUNDUVA, inscrita sob o CNPJ nº 03.823.452/0001-61, cujo objeto consiste na promoção e incentivo as atividades ligadas a valorização da cultura italiana no município de Tucunduva, dando ênfase as atividades dos 150 anos da Imigração italiana no Brasil, nos termos da proposta, termo de referência e do termo de homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: Laurete Avani Gnatta Lehnhardt

II – Fiscal Titular do Contrato: Diogo Geovane Dos Santos Taborda

III – Fiscal Suplente do Contrato: Rafaela Cembranel

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE JULHO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos